



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 181/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51059.
RECORRENTE: DB OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO 147/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PELAS SAIDAS. ALEGAÇÕES DE FATOS JÁ CONSIDERADOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

I. Não há como se reformar decisão quando as alegações apresentadas já foram consideradas, em sede de primeira instância, fazendo-se os ajustes necessários;

II. Não demonstração de fatos novos que viciem de forma inequívoca os levantamentos.

III. Decisão unânime: Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 29 de junho de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator

Clóvis de Abreu Ximenes - Conselheiro

Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado